



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 494/2025, que “Institui o Programa Municipal de Incentivo, Distribuição e Exibição de Cinema e Produção Audiovisual Brasileiro Independentes nas Escolas do Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Moara Sabóia.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Educação Projeto de Lei nº 494/2025, de autoria de autoria da Vereadora Moara Sabóia. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A Comissão de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 489/2025, por reconhecer sua relevância pedagógica e sua consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente após a inclusão promovida pela Lei nº 13.006/2014, que estabelece a exibição de obras audiovisuais nacionais como componente curricular complementar. A proposta fortalece o ambiente escolar como espaço de formação crítica e cultural, ao utilizar o cinema e o audiovisual como ferramentas educativas capazes de estimular o pensamento reflexivo, a sensibilidade estética e a compreensão da realidade social, além de valorizar a cultura brasileira e aproximar estudantes das produções locais e independentes.

Ademais, o projeto está alinhado às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, ao incentivar a exibição de conteúdos que contemplem a diversidade étnico-racial, bem como à Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), ao promover o uso de tecnologias e plataformas educacionais. Ao incentivar a formação de profissionais, a realização de debates e o acesso democrático ao audiovisual, a iniciativa contribui para o fortalecimento da educação pública e da identidade cultural, razão pela qual esta Comissão opina pela aprovação da matéria..

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 494/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2026.

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - “PASTOR ITAMAR”
PRESIDENTE

KEYLA CRISTINA PARREIRAS PINTO AREDES – “TIA KEYLA”
VICE-PRESIDENTE

MOARA SABÓIA
RELATOR

Impedida pelo art. 152 II do Regimento Interno

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE SUPLENTE

ADRIANA SOUZA
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – “DENÍLSON DA JUC”
RELATOR SUPLENTE